



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATU / BAHIA  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01 / 2022**



**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE CATU, ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 13.341.664/0001-66**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, Constituição Federal CF/88 em seu Art. 198, § 4º, na Lei nº 592/2021, na LEI ORGÂNICA MUNICIPAL e nas demais leis que regem a espécie, em cumprimento às normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Município – TCM, bem como as normas contidas neste Edital, **juntamente com a Comissão Especial de Acompanhamento de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 001, de 09 de maio de 2022**, TORNA PÚBLICO, que estarão abertas as inscrições do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA O PROVIMENTO DE CARGOS do quadro efetivo da Câmara Municipal de Catu, Estado da Bahia, além das que surgirem durante o prazo de validade do certame. O Concurso Público será regido por este Edital e pelos princípios gerais do Direito que regem a matéria. O Concurso Público será planejado e executado pela empresa **SEPROD - SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- Art. 1** O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela SEPROD - Serviço de Processamento de Dados, site [www.seprod.com.br](http://www.seprod.com.br) e correio eletrônico [catu@seprod.com.br](mailto:catu@seprod.com.br).
- Art. 2** A seleção destina-se ao provimento de vagas existentes no quadro de servidores efetivo da Câmara Municipal de Catu, de acordo com o Anexo II e, ainda, as que surgirem no decorrer do prazo de validade do Concurso Público, que será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogável por igual período, a contar da data de homologação do certame, a critério da administração da Câmara Municipal de Catu.
- Art. 3** A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exame para aferir as seguintes etapas:
- 1ª Etapa** – conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório.
- 2ª Etapa** – Prova de títulos, de caráter classificatório;
- Art. 4** A convocação para as vagas informadas no Anexo II deste Edital será feita de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Catu.
- Art. 5** Os requisitos para investidura no cargo estão relacionados no Anexo II deste Edital.
- Art. 6** O conteúdo programático da prova objetiva encontra-se no Anexo I deste Edital.
- Art. 7** Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital.
- Art. 8** Os candidatos aprovados no Concurso Público, quando de sua convocação, serão submetidos ao regime estatutário nos termos da legislação municipal, e as alterações posteriores, ao regime jurídico aplicado aos servidores públicos municipais, cujos direitos e deveres se encontram dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com jornada de trabalho e remuneração conforme descritos no quadro vagas.

**DAS INSCRIÇÕES**

- Art. 9** As inscrições ficarão abertas no período de 18/05 a 29/05/2022, no site [www.seprod.com.br](http://www.seprod.com.br).
- Art. 10** O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá confirmado em apenas uma (a última), sendo as demais canceladas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATU / BAHIA  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01 / 2022**



- Art. 11** Somente será admitida a inscrição via Internet, no endereço eletrônico [www.seprod.com.br](http://www.seprod.com.br), no período de 18/05 a 29/05/2022, podendo ser realizadas até às 23:59hs do último dia previsto para o término das inscrições, observado o horário oficial de Brasília/DF;
- Art. 12** O candidato deverá preencher o formulário de inscrição, ler e aceitar o conteúdo do Edital e transmitir os dados pela Internet. Deverá ainda imprimir o boleto para o pagamento da taxa de inscrição;
- Art. 13** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 31/05/2022, em toda a rede bancária;
- Art. 14** Todos os boletos gerados na página para o pagamento da taxa de inscrição contêm os dígitos 00190.00009 03504 no início da linha digitável do código de barras. Portanto, é recomendável que o examinando se certifique de que o computador que está utilizando para a inscrição encontra-se livre de quaisquer vírus ou malwares, tendo em vista a possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto junto à Câmara Municipal de Catu e a Seprod - Serviço de Processamento de Dados.
- Art. 15** A SEPROD e a Câmara Municipal de Catu não se responsabilizarão pela solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
- Art. 16** A partir do dia 06/06/2022 o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico [www.seprod.com.br](http://www.seprod.com.br), se os dados da inscrição efetuada via Internet foram confirmados. Em caso negativo, o candidato deverá entrar com recurso administrativo no prazo de 24 horas pelo e-mail: [catu@seprod.com.br](mailto:catu@seprod.com.br).
- Art. 17** **Em caso de erros de digitação no nome dos candidatos estes deverão entrar em contato de imediato com a empresa através do canal de e-mail para que seja efetuada a correção. Se o candidato estiver com erro de digitação no nome e não entrar em contato com a empresa em até 24 horas após a divulgação da listagem de inscritos, o mesmo será impedido de fazer a prova por tentativa de fraude ao certame e será desclassificado, sem prejuízo as ações cíveis e criminais cabíveis.**

**DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS ECONOMICAMENTE HIPOSSUFICIENTES**

- Art. 18** Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº. 6.593, de 02 de novembro de 2008.
- Art. 19** Os candidatos economicamente hipossuficientes deverão solicitar suas inscrições somente nos dias 18 a 20 de maio de 2022, conforme previsto no Cronograma, e, para tanto, o candidato deverá escolher a opção **ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRICAO**, preencher o formulário gerado (informações obrigatórias) e finalizar sua inscrição. Cada candidato só poderá pedir isenção de um (uma) taxa de inscrição, caso haja requerimento de mais de uma taxa de inscrição será considerada a primeira solicitação.
- Art. 20** Para a realização da inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher e comprovar, anexando em campo próprio do sistema, cumulativamente, os seguintes requisitos:



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATU / BAHIA  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01 / 2022**



- 1) Declaração emitida pelo Coordenador do setor de Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social, assinada e carimbada com data inferior a 30 dias, declarando que o candidato é componente de família hipossuficiente. Somente serão aceitos Cadastramentos realizados até a data de publicação deste Edital;
- 2) Cópia do RG e CPF;
- 3) Comprovante de residência em nome do requerente ou excepcionalmente em nome do pai ou da mãe (conta atualizada de Luz, de água, de telefone fixo);

- Art. 21** A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico [www.seprod.com.br](http://www.seprod.com.br), no dia 23/05/2022.
- Art. 22** A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento será divulgada, na internet, no endereço eletrônico [www.seprod.com.br](http://www.seprod.com.br), simultaneamente a divulgação dos pedidos de isenção deferidos.
- Art. 23** Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.
- Art. 24** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- Art. 25** Omitir informações e/ou tomá-las inverídicas;
- Art. 26** Fraudar e/ou falsificar documentação;
- Art. 27** Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no cronograma deste edital;
- Art. 28** Não possua o NIS (número de identificação Social) já identificado e confirmado na base de dados do CadUnico, na data da sua inscrição;
- Art. 29** Que não contenha informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Gestor do CadUnico.
- Art. 30** Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax, postal, correio eletrônico ou extemporâneo.
- Art. 31** Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição de candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento de taxa de inscrição para qualquer cargo.
- Art. 32** Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.
- Art. 33** Informações prestadas no Formulário de inscrição, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação da seleção pública, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- Art. 34** A Comissão Fiscalizadora do Concurso Público consultará o órgão gestor do CadUnico e órgãos públicos municipais, estaduais e federais para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- Art. 35** As pessoas economicamente hipossuficientes participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATU / BAHIA  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01 / 2022**



**Art. 36** E de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos concedentes ao Concurso Público que serão divulgadas no site. A SEPROD não se responsabiliza por informações postadas em outros sites.

**OUTRAS CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO ÀS INSCRIÇÕES**

**Art. 37** A taxa de inscrição está classificada de acordo com o cargo pleiteado, segundo os valores específicos no quadro abaixo:

<b>Cargo</b>	<b>Valor da Taxa de Inscrição</b>
Assistente de controladoria I	<b>R\$ 60,00</b>

**Art. 38** Não serão aceitos inscrições ou comprovantes de pagamento via e-mail, postal, fac-símile, condicional e/ou extemporânea;

**Art. 39** Efetuada a Inscrição, em hipótese alguma, serão aceitos pedidos para qualquer alteração na ficha de Inscrição, bem como não haverá devolução da importância paga a título de ressarcimento das despesas com materiais e serviços;

**Art. 40** Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições, provas ou nomeação do Candidato, se verificadas falsidade de declaração ou irregularidade nas provas ou documentos;

**Art. 41** O ato de inscrição gera presunção absoluta de que o candidato conhece as presentes instruções e de que aceita as condições do Concurso Público, estabelecidas na legislação e neste Edital.

**DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 42** O edital de deferimento das inscrições será divulgado no site [www.seprod.com.br](http://www.seprod.com.br) e no quadro de publicações e avisos da Câmara Municipal e no diário oficial.

**Art. 43** Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, conforme o disposto “DOS RECURSOS” deste Edital.

**Art. 44** No edital de homologação das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para portadores de deficiências e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova objetiva.

**Art. 45** O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato para eventuais recursos.

**DA DIVULGAÇÃO**

**Art. 46** A divulgação oficial das etapas referentes ao presente Concurso Público dar-se-á na forma de Avisos e Extratos de Editais, através dos seguintes meios:

- 1) No quadro de publicações e avisos da Câmara Municipal de Catu e/ou publicação em Diário Oficial <http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/catu/>;
- 2) No site [www.seprod.com.br](http://www.seprod.com.br) até a homologação do certame, sendo meramente informativo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATU / BAHIA  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01 / 2022**



**DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO**

- Art. 47** A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exame para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório e provas de títulos de caráter classificatório.
- Art. 48** Todos os candidatos serão submetidos a uma Prova Objetiva de Conhecimentos que será de acordo com o cargo e constará de questões objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) para resposta, sendo adotada, para fins de correção, uma única resposta correta por questão;
- Art. 49** Cada Prova Objetiva valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de caráter eliminatório e classificatório. Serão divididos os 100 (cem) pontos pelo número de questões que compõe a prova escrita, sendo que cada questão terá o peso de acordo com o “**DAS QUESTÕES POR CARGO**” deste Edital, considerando-se classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos de acertos do total da prova, não havendo possibilidade de aproximação de notas;

**DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS**

- Art. 50** O candidato somente fará a prova se munido de documento de identificação com foto, não sendo aceitos fotocópias, mesmo que autenticadas, documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos sem validade legal ou sem foto, como certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos digitais em virtude da proibição de utilização de aparelhos eletrônicos na aplicação das provas, sob pena de não poder fazer as provas e ser automaticamente eliminado do Concurso Público;
- Art. 51** Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização das provas, essas poderão ser realizadas em outras cidades.
- Art. 52** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas o documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;
- Art. 53** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta da data, local e horário de realização das provas;
- Art. 54** Não será permitida a entrada de candidatos, sob qualquer pretexto, após o fechamento dos portões;
- Art. 55** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e documento de identificação original;
- Art. 56** Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento, seja qual for o motivo que tenha determinado a ausência do candidato, implicará na sua eliminação automática. Fica vedado o ingresso no local das provas de pessoas estranhas ao Concurso Público;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATU / BAHIA**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01 / 2022**



- Art. 57** Na ocorrência de eventuais erros de digitação de, número de documento de identidade, data de nascimento etc (exceto nome)., o candidato deverá solicitar ao fiscal de classe a devida correção no dia da prova, que será constado em Ata, com a assinatura do próprio candidato e do fiscal;
- Art. 58** O tempo de duração da prova será de 03:30 (três horas e trinta minutos). Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas;
- Art. 59** O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização da sua prova, poderá interrompê-la até que se restabeleça no próprio local de realização das provas. Caso o candidato não se restabeleça para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, estará eliminado do Concurso Público;
- Art. 60** Após resolver todas as questões da prova, o candidato deverá marcar suas respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, no Cartão de Respostas, onde será de sua inteira responsabilidade o seu correto preenchimento. Os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. São consideradas marcações incorretas: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente, marcação ultrapassando o campo determinado e marcação que não seja feita com caneta esferográfica de tinta preta ou azul;
- Art. 61** Os fiscais da sala não estarão autorizados a fazer retificações de qualquer natureza nas instruções ou no enunciado das questões da prova;
- Art. 62** No dia de realização das provas, nenhum membro da coordenação estará autorizado a dar informações referente ao conteúdo e/ou critérios de avaliação, bem como da classificação;
- Art. 63** Durante a realização das provas, não será permitida a comunicação entre os candidatos, a utilização de máquinas calculadoras, aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, players, receptor, gravador, relógios) e outros equipamentos similares, assim como livros, anotações, impressos etc.;
- Art. 64** A SEPROD não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados;
- Art. 65** Ao terminar a prova, o candidato deverá devolver ao fiscal o Cartão-Resposta **DEVIDAMENTE ASSINADO**, esclarecendo que por razões de segurança, não será permitido no local da prova, a saída da sala antes do prazo estabelecido de 01 (uma) hora, a contar a partir do início da prova;
- Art. 66** Após o término das provas, o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do local de prova, podendo levar seu caderno de prova após 02(duas) horas do seu início, desde que ele permaneça em sala. Fica terminantemente proibido qualquer contato com candidatos que ainda não terminaram as provas, bem como o acesso aos banheiros sob pena de ser excluído do Concurso Público;
- Art. 67** A avaliação da prova será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, considerados para esse efeito, exclusivamente, as respostas transferidas para o Cartão-Resposta;
- Art. 68** Aos portadores de necessidades especiais, lactantes ou hospitalizados, serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas de acordo com a prévia solicitação no ato da inscrição, cabendo à coordenação do Concurso Público o cumprimento das demais condições do Edital;
- Art. 69** O Gabarito para conferência dos candidatos será divulgado pela SEPROD através do site [www.seprod.com.br](http://www.seprod.com.br) até o 1º (primeiro) dia útil após a realização das respectivas provas;
- Art. 70** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança, bem como pelos objetos que sejam conduzidos para prestar o atendimento à crianças, e que serão exclusivamente necessários para a criança, sendo proibido portar outros



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATU / BAHIA  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01 / 2022**



objetos desnecessários à assistência ao infante e que possam induzir o candidato à sua utilização na prova;

**Art. 71** Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos com o fiscal de sala, até o término das provas, quando deverão assinar a Ata, bem como, lacrar o envelope contendo os cartões de respostas, a lista de presença e a folha de Ata de Prova, assinando também, sobre o lacre do envelope;

**Art. 72** É de responsabilidade do Candidato entregar o Cartão-Resposta devidamente assinado ao fiscal antes de sair da sala de provas, para devida conferência. Caso não seja devolvido, o candidato estará sumariamente eliminado do Concurso Público, sem direito a recurso ou reclamação posteriormente.

**DAS QUESTÕES POR CARGO**

<b>Cargo</b>	<b>Disciplina</b>	<b>Questões</b>	<b>Peso</b>
<b>Assistente de Controladoria 40 questões</b>	<b>Português</b>	<b>15</b>	<b>2</b>
	<b>Conhecimentos Específicos</b>	<b>25</b>	<b>2,8</b>

**DA PROVA DE TÍTULOS**

**Art. 73** A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada para todos os cargos conforme tabela abaixo, na qual somente serão avaliados os títulos dos candidatos considerados aprovados na prova objetiva com nota superior a 50 pontos;

**Art. 74** Os candidatos aprovados, interessados e convocados para participar da prova de títulos, deverão enviar os Títulos, juntamente com o formulário (Anexo V), através da área do candidato no site <http://seprod.com.br/> no período estabelecido no edital de convocação;

**Art. 75** Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos na tabela deste item não serão considerados;

**Art. 76** Cada título será considerado uma única vez e para uma única situação. Dessa forma, o documento será avaliado para atender a um critério;

**Art. 77** Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela deste item;

**Art. 78** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis;

**Art. 79** Não será admitida, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos;

**Art. 80** É de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega dos documentos e a comprovação dos títulos;

**Art. 81** As cópias, declarações e documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATU / BAHIA  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01 / 2022**



- Art. 82** Será atribuída pontuação 0 (zero) ao candidato que não entregar os documentos no prazo estabelecido no edital de convocação;
- Art. 83** Não haverá segunda chamada para entrega de documentos pertinentes à prova de títulos;
- Art. 84** Não serão avaliados os documentos pertinentes à prova de títulos entregues fora do prazo estipulado no edital de convocação;
- Art. 85** Quanto ao resultado da prova de títulos, será aceito recurso de acordo com o edital.
- Art. 86** A prova de títulos será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 5,00 (cinco) pontos, de acordo com a tabela abaixo;

<b>CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR</b>		
<b>TÍTULO</b>	<b>Pontos Títulos</b>	<b>Máximo por item</b>
Certificado de curso de especialização, em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na área específica que concorre.	1,0 por certificado	1,0
Diploma, devidamente registrado, de Mestrado, relacionado a área específica que concorre.	2,0 por diploma	2,0
Diploma, devidamente registrado, de Doutorado, relacionado a área específica que concorre.	2,0 por diploma	2,0

- Art. 87** Poderão participar da prova de títulos os candidatos que possuírem especialização, mestrado ou doutorado compatível ao cargo que concorrem, comprovado mediante Certificado ou Diploma de Conclusão de Curso, expedido por instituição oficial e reconhecido pelo MEC.;
- Art. 88** O certificado e/ou declaração de conclusão de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, conforme Resolução CNE nº 01, de 03 de abril de 2001, alterado pela Resolução CNE nº 01, de 08 de junho de 2007.
- Art. 89** Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente.
- Art. 90** Os diplomas de pós-graduação em nível de especialização deverão conter a carga horária cursada.

**DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

- Art. 91** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
- Art. 92** A nota final será considerada pela soma da prova objetiva + prova de títulos

**DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

- Art. 93** Será desclassificado o candidato que:

- 1) Não estiver presente na sala de provas no horário determinado para o início das mesmas;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATU / BAHIA  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01 / 2022**



- 2) Apresentar Laudo Médico falso ou incompatível com a deficiência alegada, quando a Perícia Médica entender que a deficiência atestada for incompatível com o desempenho das atribuições do cargo público;
- 3) Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais em qualquer fase;
- 4) Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- 5) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo sem o acompanhamento do fiscal;
- 6) Iniciadas as provas, retirar-se da sala antes de decorridos 60 (sessenta) minutos;
- 7) Tiver procedimento inadequado ou descortês para com os executores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- 8) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 9) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata e for responsável por falsa identificação pessoal;
- 10) Não preencher qualquer um dos requisitos previstos no presente Edital para investidura no cargo;
- 11) Obter nota inferior de acordo com o “**DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO**”;
- 12) Que for encontrado portando aparelho celular em qualquer momento ou lugar enquanto estiver realizando as provas;
- 13) Não assinar o cartão resposta.

### **DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO**

**Art. 94** O gabarito preliminar será divulgado até 01 (um) dia útil após a aplicação da prova objetiva, no site [www.seprod.com.br](http://www.seprod.com.br).

### **DOS RECURSOS**

**Art. 95** Para todas as etapas do Concurso Público fica estabelecido o prazo de 24 horas para interposição de recurso a ser protocolado através do seguinte e-mail: [catu@seprod.com.br](mailto:catu@seprod.com.br), dirigido à SEPROD;

**Art. 96** Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser informados com estrita observância da hora e dia da divulgação do edital que antecede o evento;

**Art. 97** Caberão recursos assim entendidos:

- 1) Publicação do edital;
- 2) Contra o indeferimento da inscrição nas condições;
- 3) pagamento não confirmado;
- 4) condição especial;
- 5) Contra as questões da prova objetiva e do gabarito preliminar;
- 6) Contra o resultado da prova objetiva;
- 7) Contra a classificação final.

**Art. 98** O recurso somente será recebido e examinado quando a decisão recorrida decorrer de erro material ou de omissão objetivamente constatada, sendo aplicável, inclusive, como único



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATU / BAHIA  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01 / 2022**



fundamento no questionamento de resposta considerada correta pela Comissão do Concurso Público;

**Art. 99** Será liminarmente rejeitado qualquer recurso protocolado fora do prazo e que não discrimine de forma analítica o objeto da impugnação, cabendo recurso tão somente quanto a erro material. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital;

**Art. 100** Não será reconhecido o recurso que apresente fundamentação deficiente ou não traga delimitadas as matérias objeto de impugnação;

**Art. 101** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo com indicação do nome do Concurso Público, nome do candidato, número de inscrição, cargo que está concorrendo e assinatura, conforme modelo no site [www.seprod.com.br](http://www.seprod.com.br);

**Art. 102** O recurso deverá ser:

- 1) apresentado em folhas separadas para questões/itens diferentes;
- 2) possuir argumentação lógica e consistente;
- 3) interposto e protocolado, impreterivelmente, no período determinado;

**Art. 103** Acatado recurso, quanto ao Gabarito, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) à todos os candidatos presentes;

**Art. 104** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo ou contra resultado final definitivo nas demais fases.

**Art. 105** Não serão aceitos recursos via fax, ou, ainda fora do prazo.

**Art. 106** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

**Art. 107** A eliminação do candidato em razão de não comparecimento à prova ou a sua expulsão da sala de prova em razão de comportamento indevido, não poderá ser objeto de recurso.

### **DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**Art. 108** O resultado final do Concurso Público, depois de decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal, e publicado no site [www.seprod.com.br](http://www.seprod.com.br) e no quadro de aviso da Câmara Municipal de Catu e/ou publicação em Diário Oficial - <http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/catu/>, em duas listas, por Cargo, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a de pessoas com deficiência e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

### **DO JULGAMENTO E DO PROVIMENTO**

**Art. 109** Serão considerados passíveis de convocação os aprovados no Concurso Público que tenham sido classificados em ordem decrescente e correspondente ao número das vagas existentes;

**Art. 110** Na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação, desempatar-se-á obedecendo a ordem dos seguintes critérios:



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATU / BAHIA  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01 / 2022**



- 1) Candidato de idade mais elevada (Parágrafo Único do Art. 27 da Lei Federal N° 10.741 de 01/10/2003) **aplicado somente a candidatos que se enquadram no estatuto do idoso.**
- 2) Obter maior pontuação nas questões de conhecimentos específicos;
- 3) Obter maior pontuação nas questões de língua portuguesa;
- 4) Tiver idade mais elevada, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, dentre aqueles que tenham idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- 5) Sorteio Público realizado pela Comissão Organizadora do Concurso Público, com a presença dos candidatos empatados, após devidamente notificados para tal;

**Art. 111** A aprovação no Concurso Público não cria direito à nomeação imediata, mas essa, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos de acordo com a necessidade da Câmara Municipal;

**Art. 112** Os candidatos convocados deverão satisfazer todos os requisitos exigidos no Edital de Convocação, no prazo assinalado, sob pena de preclusão do seu direito de nomeação e posse no cargo público em que foi classificado;

**Art. 113** O candidato ao cargo público objeto desse Concurso Público, aprovado e convocado, que não comparecer apresentando toda a documentação necessária à posse, ou ainda, não requerer expressamente o seu deslocamento para o final da relação dos classificados, perderá o direito à sua classificação.

### **DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

**Art. 114** O candidato aprovado no Concurso Público de que trata este Edital só poderá ser investido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

- 1) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
- 2) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- 3) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo público avaliado por médico especializado designado pela Comissão do Concurso Público;
- 4) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público municipal, quando for o caso;
- 5) Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal, bem como receba benefício de previdência social relativo a cargos públicos;
- 6) Não estar em exercício de cargo público, de acordo com o previsto no inciso XVI e XVII do Artigo 37 da Constituição Federal;
- 7) Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo;
- 8) Ter sido aprovado em todas as etapas exigidas neste edital

**Art. 115** Na primeira fase de convocação, o candidato deverá apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação do Edital de Convocação, os seguintes documentos:



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATU / BAHIA  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01 / 2022**



- 1) Cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- 2) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- 3) Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida, consoante o disposto no Anexo II deste Edital;
- 4) Certificado de conclusão de acordo com os requisitos exigidos para o exercício do cargo;
- 5) Declaração de antecedentes criminais;
- 6) Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos neste Edital;
- 7) Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do candidato.

**Art. 116** Na segunda fase de convocação, o candidato deverá apresentar:

- 1) Exame médico pré-admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde ou médicos do trabalho indicados pela Câmara Municipal, que terá decisão terminativa, após análise dos exames, a serem realizados pelo candidato convocado;
- 2) Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto à Câmara Municipal, juntamente com os seguintes exames para todos os cargos: Hemograma completo, Plaquetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, EAS, Raio X – Tórax, ECG com laudo, parasitológico de fezes;
- 3) Demais exames médicos/laboratoriais, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato;
- 4) Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases, o candidato será nomeado por decreto municipal e terá prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo de provimento efetivo;
- 5) O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, perderá automaticamente o direito à investidura no cargo público.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 117** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Câmara Municipal de Catu, no site [www.seprod.com.br](http://www.seprod.com.br) e no quadro de avisos da Câmara Municipal de Catu e/ou publicação em Diário Oficial - <http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/catu/>;

**Art. 118** No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste Edital, no entanto, o candidato que não comprovar quaisquer dos requisitos solicitados, na data e local que vierem a ser determinados pela Câmara Municipal, importará insubsistência da inscrição, nulidade



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATU / BAHIA  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01 / 2022**



de aprovação ou classificação e perdas dos direitos decorrentes, e que implicará automaticamente na eliminação do candidato do Concurso Público;

- Art. 119** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Câmara Municipal, o candidato que não o fizer até a data do encerramento das inscrições;
- Art. 120** A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do Concurso Público, mesmo que só verificada posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando todos os efeitos decorrentes de sua inscrição;
- Art. 121** A Câmara Municipal aproveitará os candidatos aprovados em número estritamente necessário ao atendimento de suas necessidades, não havendo, portanto, obrigatoriedade de preenchimento imediato de todas as vagas;
- Art. 122** A Câmara Municipal não se responsabilizará por transporte, alimentação e hospedagem dos candidatos aprovados e nomeados em cargos logrados nos distritos do município;
- Art. 123** Ao entrar em exercício, o servidor de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos;
- Art. 124** Para os candidatos nomeados e empossados não será possível à cessão para outros órgãos públicos enquanto não adquirida a estabilidade, o que se dará após três anos de efetivo exercício do cargo de provimento efetivo para o qual foi aprovado no Concurso Público, nos termos do Art. 41 da Constituição Federal.
- Art. 125** Os documentos emitidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução pública juramentada.
- Art. 126** É de responsabilidade do candidato manter seus dados cadastrais (endereço/telefone) atualizados junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município;
- Art. 127** O candidato classificado que não aceitar a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação;
- Art. 128** A homologação pública será o único documento comprobatório de classificação do candidato neste Concurso Público;
- Art. 129** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este Concurso Público nos locais indicados no Art. 46 deste edital;
- Art. 130** Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização das provas, essas poderão ser realizadas em outras cidades.
- Art. 131** Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e na Lei Orgânica do Município, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público constituída pela Câmara Municipal, através de Decreto Municipal;
- Art. 132** O prazo de validade do Concurso Público será de 02(dois) anos, contados da data da publicação de sua homologação, podendo, antes de esgotado o prazo, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal por ato expresso do chefe do Poder Executivo;
- Art. 133** A Câmara Municipal e a SEPROD se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público, assim como não reembolsará as mesmas em qualquer hipótese;
- Art. 134** A homologação do Concurso Público será efetuada pelo conjunto de cargos públicos constantes do presente Edital pela Câmara Municipal de Catu;
- Art. 135** O cronograma no final deste Edital poderá por iniciativa da Comissão, ser antecipado ou prorrogado, devendo para tanto, ser dada a devida publicidade na forma do Art. 46 deste Edital;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATU / BAHIA  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01 / 2022**



- Art. 136** A SEPROD não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
- Art. 137** O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer através de solicitação assinada pelo próprio candidato, via e-mail: [Catu@seprod.com.br](mailto:Catu@seprod.com.br), anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso Público, Cargo e número de Inscrição.
- Art. 138** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial - <http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/catu/>.
- Art. 139** Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova objetiva e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital.
- Art. 140** A íntegra deste Edital encontra-se fixada nos locais de costumes de publicação dos atos oficiais da Câmara e no local da inscrição.

Catu, 18 de maio de 2022.

---

Presidente da Câmara Municipal de Catu – Bahia



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATU / BAHIA  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01 / 2022**



**ANEXO I – DOS CARGOS E DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**CARGO:** Assistente de Controladoria I

**PORTUGUÊS:** Interpretação e compreensão de textos denotativos ou conotativos, intertextualidade. Acentuação gráfica e prosódica. Ortografia (de acordo com o novo acordo ortográfico). Uso da crase. Encontros vocálicos e consonantais. Pontuação. Frase, oração e período. Análise morfossintática em situações contextuais. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas: (monossílabos, dissílabos, trissílabos, polissílabos). Colocação Pronominal (próclise, mesóclise e ênclise). Regência verbal e nominal. Concordância verbal e nominal. Termos da oração: (essenciais, integrantes, acessórios). Período composto por coordenação e por subordinação. Semântica (ciência dos significados). Elementos da comunicação (emissor, receptor, código, mensagem, canal e referente). Funções da linguagem (referencial, emotiva, fática, poética, apelativa, metalinguística) Morfologia (classes gramaticais variáveis: artigo, adjetivo; numeral; pronome, substantivo e verbo) e (classes gramaticais invariáveis: advérbio, conjunção, preposição e interjeição). Vozes verbais: (ativa, passiva e reflexiva). Polissemia (figuras de linguagem). Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos). Signo linguístico (significante) e (significado) da palavra.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: NOÇÕES DE DIREITO:** Direitos e garantias fundamentais. Administração Pública direta e indireta. Princípios do direito administrativo. Ato administrativo: conceito, requisito, atributos, classificação, espécie e invalidação. Improbidade Administrativa (Lei nº 8.423/92). Serviços públicos. Domínio Público (Bens Públicos). Responsabilidade Civil da administração pública. Agentes públicos. Cargo, emprego e função. Regime jurídico do servidor. Leis de Licitações e Contratos administrativos. **LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:** Lei Orgânica do Município de Catu. Regimento Interno da Câmara Municipal de Catu. Regime jurídico dos servidores públicos municipais. **NOÇÕES BÁSICAS DE ADMINISTRAÇÃO** - conhecimentos de arquivos, protocolo, almoxarifado, relações humanas. Comunicação e expressão. Redação de cartas, ofícios e memorandos. Desenvolvimento organizacional. Noções de atendimento ao público. Ética profissional. Plano de Cargos e Salários. Remuneração e carreiras. Avaliação de desempenho; qualidade de vida no trabalho. Administração Pública: formas históricas de administração pública (patrimonialista, burocrática e gerencial); evolução da administração pública no Brasil e reformas administrativas. **NOÇÕES DE CONTABILIDADE.** Estrutura conceitual básica da contabilidade. Princípios Fundamentais da contabilidade. Plano de contas. Procedimentos básicos de escrituração. Procedimentos contábeis diversos. Depreciação. Amortização. Apuração de resultado. Demonstrações Contábeis. Determinação de índices e quocientes e interpretação. Conciliação e análise de contas patrimoniais e de resultado. Estrutura e conceitos básicos de contabilidade de custo. Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal. Lei nº 4.320/1964 - Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos. **NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA.** Noções básicas sobre sistemas operacionais. Edição de textos, planilhas e apresentações no Microsoft Office. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Backup. Conceitos básicos, aplicativos e procedimentos de Internet. Busca e pesquisa na Internet. Redes sociais. Procedimentos de segurança na Internet. Armazenamento de dados na nuvem



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATU / BAHIA  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01 / 2022**



**ANEXO II – QUADRO DE VAGAS**

<b>COD</b>	<b>CARGO</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>CH</b>	<b>VAGAS</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
01	Assistente de Controladoria I	Ensino Técnico ou Superior. em Administração, Contabilidade, Economia ou Direito; e registro no respectivo Conselho de Classe	40 semanais	02	R\$ 1.693,73



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATU / BAHIA  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01 / 2022**



**ANEXO III – CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Período de Inscrições dos candidatos.	18/05 a 29/05/2022
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição.	18/05 a 20/05/2022
Divulgação da Listagem de inscrição isenta da taxa de inscrição.	23/05/2022
Interposição de recursos contra os indeferimentos do pedido de isenção.	24/05/2022
Divulgação da Listagem Final após análise de recurso dos pedidos de isenção.	26/05/2022
Vencimento Boleto inscrição internet.	31/05/2022
Lista de deferimento inscrições online.	06/06/2022
Divulgação da relação de candidatos PCD.	06/06/2022
Divulgação da relação de candidatos inscritos definitiva.	10/06/2022
Divulgação do local de realização das provas objetivas.	10/06/2022
Realização da Prova Objetiva.	19/06/2022
Gabarito Parcial.	20/06/2022
Interposição de recursos contra o gabarito da Prova Objetiva.	21/06/2022
Divulgação do resultado dos julgamentos dos recursos contra o gabarito.	30/06/2022
Gabarito Final.	30/06/2022
Resultado da Prova Objetiva.	30/06/2022
Prova de títulos	04/07/2022
Resultado da Prova de títulos	06/07/2022
Resultado Final	08/07/2022
Resultado Final definitivo	12/07/2022
Homologação do Concurso	13/07/2022



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATU / BAHIA  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01 / 2022**



**ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS**

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

**ESCOLARIDADE EXIGIDA:** Ensino Técnico ou Superior em: Administração, Contabilidade, Economia ou Direito; e registro no respectivo Conselho de Classe.

**ATRIBUIÇÕES:** Descrição Sintética: Presta assistência Técnica ao(à) Direto(a) de Controle interno, através do planejamento, organização e monitoramento das atividades da coordenação e supervisão, prestando o suporte técnico necessário a partir do conhecimento dos procedimentos a serem cumpridos, realizando ainda, análises da gestão contábil, financeira, patrimonial, contribuição nos pareceres técnicos, anotação de relatórios gerenciais dentre outras atividades, a fim de assegurar o adequado exercício das atividades da Diretoria de Controle interno, no correto cumprimento das normas e leis regedoras da administração pública.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CATU / BAHIA  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01 / 2022**



**ANEXO V**

**FORMULÁRIO PARA RELACIONAR COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS**

Candidato	
Número de inscrição	
Número do documento de identidade	
Concurso Público	
Função Pública	
Data	___ / ___ / _____
Assinatura:	

Relação de Documentos apresentados:


Declaro, para os devidos fins de direito, que estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no edital de abertura para o Concurso Público da Câmara Municipal, e demais Comunicados publicados, e assumo total responsabilidade pela idoneidade do (s) documento(s) apresentado(s) e pela veracidade das informações prestadas neste formulário.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Candidato (a)